



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

8 1025/11

| | | |
|--------------|-------------|------|
| | | ATA |
| ACEITO EM | 31/08 /2011 | 8716 |
| APROVADO EM | 05/10 /2011 | 8734 |
| REJEITADO EM | / /2011 | |
| ARQUIVO | | |

INDICAÇÃO Nº 433 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 5738 /2011

EM 30/08/2011

9

Urgência

A vereadora abaixo assinada, após ouvida a Casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito que determine a gratuidade do estacionamento rotativo a partir das dezoito horas e quarenta e cinco minutos, tendo em vista que os usuários que estacionam neste horário são obrigados a adquirir no mínimo meia hora de estacionamento até às dezenove horas e quinze minutos, passando do horário de funcionamento da zona azul que é até às dezenove horas. Cabe salientar que o tempo excedente, após às dezenove horas, fica registrado para os primeiros quinze minutos do dia seguinte, sendo que no sábado este registro fica para os primeiros quinze minutos de segunda-feira, obrigando os usuários a pagar por serviço que na maior parte dos casos não utilizam no próximo dia.

Rio Grande, 30 de agosto de 2011.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente